

Apêndice Anexo II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de equipamentos e melhoria de som e áudio do THEATRO PEDRO II

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do Theatro Pedro II, que tem a Fundação D. Pedro II mantenedora do mesmo, descrita no item 1, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de aquisição de equipamentos de som e áudio para o Theatro Pedro II.

Por consequência da implantação de melhoria nas instalações do Theatro Pedro II, foi detectado que os equipamentos atuais são os mesmos desde a entrega da reforma do prédio em 1996, sendo que alguns reparos foram executados ao longo do tempo.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 05 de janeiro de 2024.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos equipamentos novos, dentro das especificações estabelecidas, para reposição e melhorias dos sistemas de som e conexão de áudio, conforme anexos.

A opção administrativa por processo de aquisição se dá como opção para uma utilização mais racional de recursos públicos e insumos. Com esta opção, a Fundação será capaz de adquirir apenas as quantidades efetivamente necessárias.

A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

Não será exigido a qualificação técnica, tendo em vista a entrega imediata do objeto. E devido a aquisição de baixo vulto e a complexidade da contratação, não será necessária a garantia contratual, visando não restringir a competitividade do certame.

O objeto do processo em análise, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “aquela com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias da ordem de fornecimento”. Diante do exposto, a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.6. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado não se aplica a participação de agricultor familiar e produtor rural neste certame.

Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente, conforme normas do fabricante, em embalagens originais e lacradas.

Os equipamentos deverão estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Faz-se necessário a garantia prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O objeto se classifica como bem comum uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, nos termos do Inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133 de 2021.

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com o artigo 41 do Decreto Municipal nº 64 de 2023 pois a qualidade prevista não é superior à necessária para cumprir a finalidade a qual se destina.

Para garantir do interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar catálogo técnico, proporcionando análise abrangente das especificações e características, otimizando a seleção da proposta que atenda aos requisitos do Edital. As condições de envio, critérios de avaliação, bem como demais disposições acerca dos catálogos serão pormenorizadas no Termo de Referência.

O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 30 dias corridos a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Fundação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades a serem adquiridas serão para a reposição do equipamento de som e conexão de áudio para o proscênio (palco e andares) da sala principal do Theatro Pedro II, considerando que os equipamentos atuais são os mesmos desde a entrega da reforma do teatro em 1996, sendo necessária a modernização e atualização destes equipamentos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se a aquisição de produto específico para atendimento aos diversos espetáculos, desde óperas, balés, peças teatrais, shows e apresentações institucionais, para melhorias e modernização do Rider Técnico do Theatro Pedro II, apresentando uma qualidade maior ao grande público que frequenta este espaço.

Realizada pesquisa para locação do equipamento de som, pelo período de 12 meses, e constatamos que a aquisição será mais vantajosa uma vez que o valor apresentado para locação no período acima mencionado representa metade do valor da aquisição, que diluído por tempo de amortização a compra será vantajosa tendo em vista a durabilidade de tempo desses equipamentos (equipamentos atuais datam da entrega da reforma em 1996, ou seja, possuem 28 anos de uso, sendo feitas algumas manutenções durante esse período).

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para compor a estimativa de valor foram utilizados 4 orçamentos, obtidos através de consulta com fornecedores do ramo pertinente e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável as variações de orçamentos por ser sensível a mudanças nos valores individuais.

O valor estimado para contratação em análise é de R\$ 284.054,79 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Os preços unitários detalhados estão demonstrados na planilha avaliação de preços, constante dos autos.

Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que os equipamentos se encontram obsoletos sendo os mesmos desde 1996, e com grande desgaste pelo longo tempo de uso e que estão apresentando defeitos, justificamos a necessidade da substituição dos mesmos para bom atendimento às produções e público em geral. As especificações técnicas necessárias dos equipamentos a serem adquiridos encontra-se anexa a este ETP. Os técnicos que atuam no Theatro, pela empresa terceirizada, realizaram o levantamento necessário e as especificações técnicas para elaboração dos orçamentos preliminares.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A aquisição dos equipamentos para melhoria do sistema de som e áudio do Theatro Pedro II, se dará de forma única, não parcelada, considerando as especificidades das aquisições de bens permanentes e materiais de consumo.

A divisão do objeto apenas por itens não implicaria em ampliação da competitividade pelos licitantes, tampouco em ganhos econômicos, pois os mesmos participariam da licitação em diversos itens isolados, perdendo-se assim economia de escala.

A não divisão do objeto pretendido em vários grupos se dá em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado e os materiais precisam ser entregues em conjunto para seu pleno funcionamento.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos novos equipamentos, que se encontram obsoletos, teremos a modernização e a excelência no atendimento ao público que frequenta o Theatro Pedro II, assim como melhor atendimento às produções que se apresentam. Com a modernização dos equipamentos evitaremos o risco de que estes apresentem defeitos durante as apresentações, por serem equipamentos novos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Esta administração tomará todas as providências legais para que a aquisição do equipamento de melhoria de som e áudio do Theatro Pedro II, além de estar com a equipe de técnicos em sonoplastia do Theatro para receber e conferir todos os equipamentos adquiridos.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos especificados na requisição de compras buscam a aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto suas especificações contemplam características de produtos que integram aspectos ambientais e sociais, com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de toda análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro viável esta aquisição em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e competitividade do mercado.

Ribeirão Preto, 28 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração do estudo:

Alexandre Betarello
Diretor Administrativo
Fundação D. Pedro II